

Câmara Municipal de Óbidos		450
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2012

--- Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2012, na sede da Junta de freguesia de Vau, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas 10 horas e 8 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações. Seguidamente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 429. **APROVAÇÃO DE ACTAS**: - Foram presentes para aprovação as actas números 23 e 24, respectivamente relativas às reuniões ordinária do dia 17 de Outubro de 2012 e extraordinária do dia 23 de Outubro de 2012. -----

--- *Aprovadas por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**: - O Presidente da Câmara deu a palavra aos munícipes: -----

--- Pediu a palavra o advogado Fernando Silva, que, em representação da empresa Cidade Bordalo, solicitou soluções para o loteamento Vila do Castelo, na Quinta de São José, freguesia de São Pedro - Óbidos. -----

Referiu que o alvará de loteamento foi emitido mas ainda não foram concedidas as licenças de utilização para as casas construídas pela empresa Cidade Bordalo, aparentemente por as obras de urbanização do loteamento não estarem concluídas. A urbanização tem mais de 30 lotes, onde há outras construções que estão nas mesmas condições, mas há uma que já tem licença de utilização, o que é estranho apenas uma casa da mesma urbanização ter direito a essa licença e as restantes não. -----

Disse que o Município de Óbidos é detentor da caução e perguntou porque a Câmara não aciona essa caução e conclui as obras de urbanização. -----

Perguntou também o Dr. Fernando Silva se a Câmara tenciona intervir neste processo para solucionar o problema, pois que a dita empresa tem as casas concluídas há dois anos e não as pode vender sem que licença de utilização esteja emitida para cada uma delas. -----

Disse que se nada for feito a empresa tem de recorrer a um processo judicial, mas seria vantajoso, numa última tentativa, chegar-se a um consenso entre todas as partes. -----

--- O vereador Pedro Félix informou que já tinham sido feitas algumas reuniões com os proprietários, a Câmara e o promotor do empreendimento, no sentido de se encontrarem soluções que resolvam o facto de as obras de infraestruturas não terem sido terminadas durante o prazo da licença para execução das obras de urbanização. -----

A intervenção da Câmara ou dos proprietários só poderá acontecer depois do cancelamento do alvará de loteamento por parte do Município. Para a conclusão das obras o Município teria de promover um concurso público e depois de ressarcido das despesas feitas emitir oficialmente o alvará. -----

Câmara Municipal de Óbidos		451
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

O vereador Pedro Félix acrescentou que esta solução ainda não foi adoptada porque o processo seria muito demorado, tendo em conta os *timings* dos tribunais, tendo-se vindo a tentar resolver esta questão pela via do diálogo para sanar aquilo que tem obstado à emissão das licenças de utilização. -----

O vereador Pedro Félix informou ainda que na última reunião havida com todos os interessados neste processo ficaram designados dois representantes dos proprietários, para tentarem acertar com o promotor todas estas questões, o que é uma missão muito difícil e com resultados muito incertos. -----

Relativamente à emissão de uma licença de utilização, o vereador Pedro Félix referiu que se foi emitida não deveria ter sido, o que só poderia ser um lapso dos serviços municipais.

Declarou o vereador Pedro Félix que, atendendo ao impasse a que se chegou, a partir de agora a Câmara não terá muitas alternativas senão cancelar o alvará de loteamento. -----

--- O presidente da câmara frisou que o cancelamento do alvará de loteamento não atribui automaticamente a licença de utilização, é preciso depois terminar as obras de urbanização e terá que ser o Município a fazê-lo. -----

Chamou à atenção que a Câmara não tem nas suas prioridades fazer infraestruturas de loteamento. Os compromissos assumidos são de tal maneira vastos que esta situação terá de se arrastar, porque para o poder fazer, nos termos da Lei dos Compromissos, tem que se ter condições que satisfaçam as exigências dessa lei e o planeamento em termos da despesa tem de ser feito com uma antecipação muito maior. Por isso, antes de uma tomada de decisão pela Câmara sobre esta matéria, o presidente da câmara disse que se deveria fazer uma última tentativa tendo em vista encontrar uma solução conjunta, pelo que sugeriu que o vereador Pedro Félix promovesse uma reunião com o promotor, os proprietários dos lotes e a Câmara, que será representada por ele próprio e pelo vereador Pedro Félix. -----

--- Usou da palavra Humberto Fidalgo, alertando a Câmara para o facto de na Rua Principal de Olho Marinho, onde mora a sua mãe, foi feita uma urbanização que veio agravar os problemas de drenagem das águas pluviais. A água vai ficar depositada em frente da casa da sua mãe, pois que não há valetas de escoamento. -----

O Sr. Humberto Fidalgo denunciou também a pernoita de um grande rebanho numa área pública, debaixo de um viaduto da autoestrada. Disse que este rebanho põe em perigo a saúde pública por causa dos dejectos deixados nas ruas e também porque os animais mortos ficam abandonados. -----

--- O vereador Pedro Félix disse que é uma zona baixa e a água só pode ser drenada para a ribeira. A interrupção da valeta foi colmatada com a criação de um sumidouro ligado ao colector que drena as águas pluviais daquela zona, pelo que as obras de infraestruturas da urbanização não pioraram nem melhoraram a drenagem do local. -----

O vereador Pedro Félix referiu que quando se fizer uma intervenção de fundo naquela rua, o que está previsto para o próximo ano, irá ser feito um novo colector com maior capacidade para escoamento mais eficaz. -----

--- Relativamente ao rebanho o vereador Humberto Marques explicou que o assunto não é novo e que têm vindo a ser feitas muitas diligências para solucionar esta questão, nomeadamente no que respeita ao bem-estar animal, à ocupação de espaço de terceiros e à exploração e condições degradantes e nada dignas de um ser humano. -----

--- A Sr.^a Helena Cunha, atendendo ao abate de cães que ocorreu há poucos dias no canil municipal, propôs a elaboração de um protocolo de colaboração com o grupo de voluntários “Rede Leonardo”, para garantir que isso não volta a acontecer neste canil. -----

--- O Sr. Presidente começou por responder que se as pessoas cuidassem dos seus animais e não os abandonassem a autarquia não teria de ter um canil para dar abrigo a cães

Câmara Municipal de Óbidos		452
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

abandonados, mas, devido à conjuntura actual, infelizmente cada vez mais são abandonados animais. -----

O presidente da câmara agradeceu a proposta construtiva de colaboração com o Município e referiu que no ano de 2005 foi corrigido com maior eficácia os serviços prestados pelo médico veterinário municipal, com a contratação de um técnico a tempo inteiro. O Município de Óbidos passou a ter um veterinário com características, competências e disponibilidade a 100%, o que deu maior tranquilidade à Câmara.-----

Afirmou que na passada quinta-feira teve conhecimento que no canil municipal teriam sido abatidos vários cães. De seguida contactou o veterinário municipal par averiguar da veracidade desta notícia, tendo-lhe este esclarecido que tinha havido um conjunto de problemas no canil e a solução que encontrou foi de abater os animais. -----

O Sr. Presidente disse que ficou muito zangado com esta atitude do veterinário municipal, pois que é uma pessoa da qual tem a melhor das opiniões em termos profissionais e também pessoais, por ter tomado esta decisão sem ter consultado os eleitos da Câmara.-----

Agora não há forma de ressuscitar os animais, mas esta tragédia serviu para criar uma oportunidade de sensibilização e uma chamada de atenção para a comunidade também perceber o que pode e deve fazer. -----

Referiu que do ponto de vista técnico não pode pôr a decisão em causa, mas do ponto de vista administrativo há uma falha que não pode ser admitida a nenhum funcionário, pois que nenhum funcionário pode tomar determinado tipo de decisões sem previamente dar conhecimento. Trata-se de uma atitude de actuação impensada, que não é habitual no funcionário em causa. -----

Afirmou que tem de ser retirada uma consequência exemplar, sobretudo para os funcionários da Câmara Municipal de Óbidos, não se podendo confundir uma certa autonomia técnica que é dada com a dispensa de determinado tipo de procedimento. -----

O presidente da câmara garantiu que isto não volta a acontecer no Município de Óbidos, agradeceu esta proposta de colaboração e solicitou que o protocolo seja elaborado e celebrado nas próximas semanas.-----

--- O vereador José Machado disse que, tendo em conta o que foi dito nesta reunião pelo Sr. presidente da Câmara, parece concluir-se que o recente abate dos cães que estavam no canil municipal ocorreu sem conhecimento prévio de qualquer elemento do órgão Câmara Municipal e de divulgação prévia às pessoas que poderiam estar interessadas em receber esses animais. Atendendo também a que a doença que afectaria os referidos cães era curável, conforme foi explicado na Assembleia Municipal da passada 2ª-feira, disse que se compreende o choque na opinião pública e a indignação manifestada contra o citado abate, designadamente nas redes sociais.-----

O vereador José Machado afirmou que a Câmara Municipal deverá tomar medidas preventivas para evitar a repetição do agora ocorrido e referiu que, sem prejuízo de se conhecer melhor a envolvente que levou a esta situação, o município deve deixar de ter um canil de abate e a Câmara deverá ter procedimentos e orientações inequívocas para o veterinário seguir nestas circunstâncias, ou se foram transmitidas essas orientações deverá ser verificado se a sua comunicação terá sido deficiente. -----

--- O vereador Humberto Marques disse que as orientações foram sempre de se proteger a vida animal, por isso não aceita nem admite que um funcionário que está sob a sua tutela tome uma qualquer decisão sem o informar previamente. -----

--- O Sr. João Manuel Santos pediu a palavra para perguntar porque continuam as duas dragas na Lagoa de Óbidos. -----

--- O presidente da câmara respondeu que tinha informação que as dragas eram para serem retiradas, porque terminaram a empreitada. Disse que já tinha questionado o Ministério do

Câmara Municipal de Óbidos		453
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

Ambiente sobre a permanência das duas dragas na Lagoa, pois que já deveria ter sido ordenada a sua retirada, visto já não serem ali necessárias.-----

--- Usou da palavra Carla Silva, em representação de alguns pais de alunos residentes nesta localidade de Vau, para perguntar porque os alunos que entram no autocarro de transporte escolar junto à igreja e junto aos moinhos no Vau, para o Complexo Escolar do Furadouro, têm que pagar passe e os dos Casais do Rio não, pois que é tudo localidade do Vau.-----

--- O vereador Ricardo Ribeiro fez um enquadramento legal dos transportes escolares e informou que a Câmara sempre disponibilizou transporte gratuito a todos os alunos, sem excepção, independentemente do rendimento do agregado familiar e da distância a que residiam da escola.-----

Atendendo à conjuntura económica desfavorável e à capacidade financeira do Município, a Câmara teve de alterar, no ano lectivo corrente, a forma de apoiar os alunos que não têm direito legal ao transporte escolar participado pela autarquia, sendo que nestes casos o Município, sem ter qualquer obrigação, comparticipa em 50%.-----

Disse que é à Rodoviária do Tejo, que tem a concessão no concelho de Óbidos, que cabe atribuir os códigos tarifários em função da distância à escola. No caso desta localidade para o Complexo Escolar do Furadouro esta empresa atribuiu à paragem do Vau código 01 e à de Casais do Rio código 02.-----

A Câmara, entendendo que há um erro na atribuição destes códigos, devendo ambos ser 01 já que a distância é inferior a 4 km, solicitou à Rodoviária do Tejo a correcção dessa anomalia, aguardando-se agora uma decisão.-----

--- José Júlio Ribeiro Zina usou da palavra para se referir à construção de um armazém e de uma moradia num terreno que possui junto à estrada do Vau à Amoreira. Disse que na altura a lei permitia a construção naquela propriedade, tendo sido pedida a desclassificação de área RAN, a qual obteve parecer favorável. Apesar disso a Câmara indeferiu o pedido porque o acesso às construções teria que ser feito por uma faixa desse terreno classificada de área REN.-----

Como entretanto a lei mudou, tendo sido aumentada a área do terreno para se poder construir, viu-se impossibilitado de construir a moradia naquele terreno.-----

Referiu-se também o Sr. José Zina à construção do armazém num lote de terreno que possui no Vau e às exigências lhe foram postas pela Câmara e que se apercebe que não são exigidas para outros, visto que há nesse mesmo loteamento uma moradia construída mesmo encostada a uma vala de escoamento de águas pluviais.-----

Mencionou também a construção de uma moradia de luxo que ocupou abusivamente uma faixa de um metro e meio num outro seu terreno.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que o Sr. José João Zina construiu o armazém sem que estivesse licenciado. A construção está feita e o impacto negativo que tem é difícil de ser corrigido.-----

Disse que na estrada do Vau poderia construir o armazém mas não a moradia e nesse terreno, com mais de 12 mil metros quadrados, o armazém não criava os impactos negativos que gerou num lote dentro da localidade do Vau.-----

O vereador Pedro Félix informou que nesta altura há dois processos de contraordenação, um auto de embargo e uma notificação para demolição do armazém que termina no dia 10 de Janeiro de 2012.-----

Visto que o armazém se situa próximo do local onde está a decorrer esta reunião, o vereador Pedro Félix propôs que no final da reunião a Câmara passasse pelo local para melhor avaliar a situação, o que foi aceite.-----

Câmara Municipal de Óbidos		454
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- O Sr. Fernando Fidalgo disse que o seu filho reside em França e que só no mês de Agosto está na casa que possui no Vau, pelo que perguntou porque tem que pagar todos os meses as taxas de saneamento e de resíduos, que vêm incluídas na factura do consumo de água.-----

--- O Sr. Presidente esclareceu que esta situação se enquadra no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas, sendo essa tarifa de valor fixo, que terá de ser paga independentemente de a moradia ser ou não habitada permanentemente.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Limpeza do local onde se realizou a feira de Santa Iria** – O vereador José Machado referiu que foi feita tardiamente a limpeza do local onde decorreu a feira de Santa Iria, no passado dia 20 de Outubro, à entrada de Óbidos. Acrescentou este vereador que o facto de a feira ter sido ao sábado não justifica que no domingo o local estivesse com muito lixo, o que afectou a imagem de quem visitou Óbidos nesse dia.-----

--- O Sr. Presidente disse que também se apercebeu disso, tendo já dado instruções para que, quando o dia da feira coincidir com o sábado, a limpeza seja logo efectuada no domingo.-----

- **Orçamento Participativo** – O vereador José Machado lembrou as suas anteriores propostas de orçamento participativo para o município de Óbidos e sugeriu, já para este ano, procedimentos simplificados, com destaque para ser publicado no portal do Município e na comunicação social, que a Câmara aceita contributos com propostas de pequenas obras e iniciativas que correspondam à resolução de problemas existentes no concelho de Óbidos, para, analisada a sua viabilidade técnica e legal, serem incluídas no Orçamento de 2013.-----

Propôs ainda o vereador José Machado que, estando consagradas na Constituição da República não só a democracia representativa mas também a democracia participativa, seja efectuada assembleia participativa, aberta a todos os cidadãos interessados, para análise e debate das propostas apresentadas, após o parecer dos serviços municipais sobre a sua viabilidade técnica e legal e em seguida serem escolhidas as propostas do público que terão mais aceitação, até um montante global, em princípio de 200.000 euros, para serem incluídas no Orçamento para 2013.-----

--- O Sr. presidente da Câmara disse que a proposta do vereador José Machado não faz sentido, porque no Município de Óbidos as obras são proposta para cada freguesia pelos eleitos da mesma freguesia. De qualquer maneira, a Câmara Municipal de Óbidos está sempre aberta a receber sugestões de qualquer cidadão para a elaboração do orçamento.----

- **IMI** – O vereador José Machado disse que a maioria da Câmara e da Assembleia Municipal defenderam a taxa de 0,375% de IMI a aplicar no próximo ano, no pressuposto do Orçamento do Estado para 2013 incluir a cláusula de salvaguarda do aumento máximo de 75 €, por contribuinte, mas que se verifica que o Governo pretende que aquele máximo de aumento de 75 €, no próximo ano, seja por artigo matricial. Acrescentou este vereador que há pequenos proprietários que vão ser sobrecarregados por possuírem vários artigos matriciais que sofrerão a multiplicação daquele aumento, dando como exemplo a herança de uma antiga adega ou de uma arrecadação.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara e a Assembleia Municipal já aprovaram a taxa de IMI para o próximo ano, e deliberaram baixar essa taxa. Disse que a cláusula de salvaguarda se destina a defender os proprietários, pelo que não se justifica rever a deliberação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		455
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 430. **24ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: «Assunto - **24.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2012** -----
De forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar as previsões a realidade atual. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 24ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2012, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 29.500,00 euros-----

Despesas correntes - 9.500,00 euros-----

Despesas de capital - 20.000,00 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 24ª Modificação ao Orçamento e PPI 2012.**-----

---431. **25ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto - **25.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI 2012**-----
De forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, bem como o reforço de dotações relativas a doença de funcionários, verificou-se a necessidade de ajustar as previsões a realidade atual. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 25ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2012, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 49.474,00 euros-----

Despesas correntes 45.048,74 euros-----

Despesas de capital - 4.425,26 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 25ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI 2012.**

--- 432. **26ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente, para conhecimento, a informação que se reproduz: - «Assunto - **26.ª Modificação do Orçamento, PAM e PPI 2012**-----
De forma a garantir o normal funcionamento dos serviços bem como dos apoios e transferências de âmbito cultural e educativo, verificou-se a necessidade de ajustar as previsões a realidade atual. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 26ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2012, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 117.426,93 euros-----

Despesas correntes - 32.165,50 euros-----

Despesas de capital - 85.261,43 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 26ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2012.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		456
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- 433. **27ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação com o seguinte teor, para conhecimento: «Assunto - **27.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2012**-----

De forma a garantir o processamento dos vencimentos do mês de outubro, verificou-se a necessidade de ajustar as previsões a realidade atual. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 27ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2012, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 1.135,82 euros-----

Despesas correntes - 1.135,82 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da 27ª Modificação do Orçamento da Despesa 2012.* -----

--- Retirou-se o Sr. Presidente da Câmara, por se encontrar impedido na apreciação dos dois assuntos seguintes nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período vereador Humberto Marques.-----

--- 434. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 12/10/2012, que isentou a Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Gracieira do pagamento das taxas referentes à realização de baile.-----

--- *Foi por unanimidade ratificado o referido despacho.*-----

--- 435. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 23/10/2012, que isentou a ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas referentes à realização de baile. --

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 436. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha, solicitando isenção do pagamento das taxas relativas a realização de baile.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 437. **PLANTACÃO DE EUCALIPTOS:** - Apresentado um requerimento de Marcos Moreira de Barros, pedindo parecer para plantação de eucaliptos numa sua propriedade denominada de Galiota - Freguesia de Santa Maria.-----

--- *Por unanimidade, a Câmara emitiu parecer favorável.*-----

--- 438. **PLANTACÃO DE PINHEIROS MANSOS:** - Foi presente um requerimento de António da Conceição Guincho, solicitando autorização para plantação de pinheiros mansos num seu prédio rústico denominado de Verjeiras - freguesia de Amoreira. -----

--- *Por unanimidade, foi concedida autorização, com a recomendação do parecer técnico.* -----

--- 439. **PAGAMENTO DE VIDRO DE VIATURA:** - Apresentada uma carta de Virgínia Rosa Lopes dos Santos, solicitando o pagamento de um vidro da sua viatura, partido por uma pedra projectada pela moto-roçadora do Município quando estavam a ser cortadas ervas no recinto da antiga escola primária de Óbidos.-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, autorizou o pagamento do valor de 96,06 euros, referente à substituição do vidro da viatura.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		457
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- 440. **APOIOS FINANCEIROS ÀS COLECTIVIDADES CULTURAIS:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de atribuição de apoios financeiros no âmbito do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, para 2012: -----

Entidade	Proposta 2012	Redução 17,5%
Rancho Folclórico "Os Populares do Olho Marinho"		
Rancho Folclórico	2.500,00 €	
Rancho Infantil	1.250,00 €	
Sub-Total	3.750,00 €	3.093,75 €
Rancho Folclórico & Etnográfico da Capeleira		
Rancho Folclórico	2.500,00 €	
Rancho Infantil	1.250,00 €	
Grupo Danças Medievais, Renascentistas, Barrocas	1.500,00 €	
Sub-Total	5.250,00 €	4.331,25 €
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense		
Rancho Folclórico	2.500,00 €	
Sub-Total	2.500,00 €	2.062,50 €
Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense		
Rancho Folclórico	2.500,00 €	
Grupo de Teatro	1.500,00 €	
Sub-Total	4.000,00 €	3.300,00 €
Grupo Coral Nascente		
Grupo Coral	1.500,00 €	
Sub-Total	1.500,00 €	1.237,50 €
Sociedade Musical e Recreativa Obidense		
Banda Filarmónica	3.500,00 €	
Escola de Música	1.500,00 €	
Orquestra Ligeira	1.750,00 €	
Orquestra Juvenil	1.750,00 €	
Sub-Total	8.500,00 €	7.012,50 €
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense		
Banda Filarmónica	3.500,00 €	
Escola de Música	1.500,00 €	
Orquestra Ligeira	1.750,00 €	
Banda Juvenil	1.750,00 €	
Rancho Infantil	1.250,00 €	
Grupo Música Barroca	750,00 €	
Sub-Total	10.500,00 €	8.662,50 €
União Filarmónica de A-da-Gorda		
Banda Filarmónica	3.500,00 €	
Escola de Música	1.500,00 €	
Grupo de Gaiteiros	750,00 €	
Grupo de Bombos	750,00 €	
Sub-Total	6.500,00 €	5.362,50 €
Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense		
Grupo de Teatro	1.500,00 €	
Sub-Total	1.500,00 €	1.237,50 €
TOTAL		36.300,00 €

--- O vereador José Machado perguntou qual o critério para a redução 17,5% em termos nominais e mais de 20% em termos reais, neste caso tendo em conta a inflação, para os apoios propostos. -----

Perguntou também se houve conversações prévias com as associações sobre esta redução dos valores de apoio às colectividades. -----

Câmara Municipal de Óbidos		458
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- O Sr. presidente da Câmara respondeu que os apoios foram atribuídos na sequência das candidaturas apresentadas pelas colectividades. A redução respeita as deliberações tomadas pela Câmara e pela Assembleia Municipal, resultante da adesão do Município de Óbidos ao Plano de Ajustamento Financeiro. -----

--- *Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de atribuição de apoios financeiros no âmbito do Programa de Apoio a Colectividades Culturais.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Tal como em situações anteriores similares, votei a favor da concessão de apoios a associações, porque é melhor pouco do que nada. Contudo, alerta para ter ficado por esclarecer o impacto desta redução na vida das colectividades.-----

A redução de apoio é uma consequência do Plano de Ajustamento Financeiro a que se submeteu o Município de Óbidos para obter um empréstimo de cerca de 3,9 milhões de euros a 14 anos.» -----

--- 441. **LIBERTACÃO DE CAUCÃO**: - Para apreciação, foi apresentado o auto de vistoria da empreitada de “Remodelação Geral de Distribuição Eléctrica e Iluminação Pública em Vários Locais do Concelho de Óbidos”, tendo em vista a autorização de libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto.-----

--- *Com base no referido auto de vistoria, a Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a libertação de 75% do valor total da caução da dita obra.* -----

--- 442. **LIBERTACÃO DE CAUCÃO**: - Para apreciação, foi presente o auto de vistoria da empreitada de “Reformulação de Infraestruturas Eléctricas da Porta da Cerca”, tendo em vista a autorização de libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto.-----

--- *Em face do dito auto de vistoria, por unanimidade, o elenco camarário deliberou autorizar a libertação de 75% do valor total da caução da citada obra.* -----

--- 443. **LIBERTACÃO DE CAUCÃO**: - Apresentado, para apreciação, o auto de vistoria da empreitada de “Ampliação e Modernização do J.I. de Óbidos”, tendo em vista a autorização de libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto.-----

--- *Atendendo ao auto de vistoria da empreitada referida, por unanimidade, o executivo municipal autorizou a libertação de 30% do valor total da caução da citada empreitada.* -----

--- 444. **LIBERTACÃO DE CAUCÃO**: - Para apreciação, foi presente o auto de vistoria da empreitada de “Ampliação da EB1 de A-dos-Negros, 1ª Fase”, tendo em vista a autorização de libertação, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

--- *Tendo por base o referido auto de vistoria, por unanimidade, a Câmara autorizou a libertação de 90% do valor total da caução da citada empreitada.* -----

--- 445. **LIBERTACÃO DE CAUCÃO**: - Foi presente o auto de vistoria da empreitada de “Pavimentação em calçada e pequenos arranjos urbanísticos em vários locais do concelho”, tendo em vista a autorização de libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto.-----

--- *Considerando o auto de vistoria da referida empreitada, por unanimidade, a Câmara libertou 60% do valor total da caução da dita obra.*-----

--- 446. **LIBERTACÃO DE CAUCÃO**: - Apresentado o auto de vistoria da empreitada de “Centro de Recolha Oficial do Município de Óbidos”, tendo em vista a autorização de

Câmara Municipal de Óbidos		459
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto.-----

--- *Em face do auto de vistoria citado, por unanimidade, o elenco camarário deliberou autorizar a libertação de 60% do valor total da caução da mesma obra.*-----

--- 447. **LIBERTACÃO DE CAUÇÃO:** - Para apreciação, foi presente o auto de vistoria da empreitada de “Pavimentação e sinalização do cruzamento da E.M. 573 com a estrada para o Arelho”, tendo em vista a autorização de libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

--- *Com base no auto de vistoria da dita empreitada, a Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a libertação de 60% do valor total da caução da referida obra.* -----

--- 448. **LIBERTACÃO DE CAUÇÃO:** - Foi apresentado o auto de vistoria da empreitada de “Trabalhos de terraplanagem e drenagem da estrada do Arelho ao Bom Sucesso”, tendo em vista a autorização de libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

--- *Em face do citado auto de vistoria, por unanimidade, o elenco camarário deliberou autorizar a libertação de 60% do valor total da caução da mesma obra.*-----

--- 449. **LIBERTACÃO DE CAUÇÃO:** - Presente o auto de vistoria da empreitada de “Alimentação de energia em média tensão ao Complexo Escolar de Óbidos e iluminação pública da zona envolvente”, tendo em vista a autorização de libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

--- *Atendendo ao auto de vistoria referido, por unanimidade, o executivo municipal autorizou a libertação de 60% do valor total da caução da citada empreitada.* -----

--- 450. **LIBERTACÃO DE CAUÇÃO:** - Para apreciação, foi apresentado o auto de vistoria da empreitada de “Instalações eléctricas e SADI para a Escola de Hotelaria do Oeste”, tendo em vista a autorização de libertação da caução, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

--- *Tendo por base o dito auto de vistoria, por unanimidade, a Câmara autorizou a libertação de 90% do valor total da caução da citada empreitada.* -----

--- 451. **ESPAÇO CRIATIVO JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS:** - Presente uma carta de Humberto de Sousa Brandão, solicitando prazo adicional para conclusão dos trabalhos da empreitada de “Reabilitação de edifício para instalação de Espaço Criativo - José Joaquim dos Santos, com elaboração do projecto de execução”. -----

--- *Por unanimidade e de acordo com o artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, a Câmara concedeu um prazo adicional de 60 dias, ficando a conclusão dos trabalhos prevista para o dia 16/11/2012. Mais foi deliberado que não será de admitir qualquer acréscimo de custos da revisão de preços decorrente deste prazo adicional.* -----

--- 452. **RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU - REVISÃO DE PREÇOS:** - Foi apresentada a proposta de revisão de preços apresentada pela Hidurbe, de acordo com o artigo 6º do Programa de Concurso da “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos duração de 8 anos” referente aos meses de Janeiro a Março de 2012. -----

--- *Foi por unanimidade aprovada a citada proposta de revisão de preços.*-----

--- 453. **PROTOSCOLOS COM O CEERDL:** - Presentes dois Protocolos de Cooperação em Formação a celebrar entre o Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e a Câmara Municipal de Óbidos que se enquadram no Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de

Câmara Municipal de Óbidos		460
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

outubro, tendo como objeto o apoio à qualificação das pessoas com deficiência e incapacidade. Os estágios pressupõem a celebração de um contrato de formação profissional entre Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e os formandos. A Câmara Municipal celebra protocolos de cooperação apenas com as obrigações constantes da cláusula 4.ª, sem despesa para o Município incluindo o seguro que é responsabilidade do Centro de Educação Especial. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou os dois Protocolos de Cooperação em Formação a celebrar entre o Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e a Câmara Municipal de Óbidos.* -----

--- 454. **EDIFÍCIO MULTI-SERVÍÇOS E EXTENSÃO DE SAÚDE EM A-DOS-NEGROS**: - Apresentada uma carta de Fialho & Paulo, Lda, solicitando prazo adicional para conclusão dos trabalhos da empreitada de “Construção de edifício multiserviços, extensão de saúde e arranjos exteriores, em A-dos-Negros”. -----

--- *Por unanimidade e de acordo com o artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, a Câmara concedeu um prazo adicional de 90 dias, para conclusão dos trabalhos da empreitada. Mais foi deliberado que não será de admitir qualquer acréscimo de custos da revisão de preços decorrente deste prazo adicional.* -----

--- 455. **SUBSÍDIOS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1º CICLO**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de atribuição de subsídios escolares para alunos do 1º Ciclo, que se transcreve: - «Assunto - **Subsídios escolares para alunos do 1º Ciclo**- O Ministério da Educação e Ciência, através do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, fixou no Despacho nº 11886/2012, de 6 de setembro, a manutenção das condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas desde 2009. Nesses termos, os auxílios económicos para apoio na aquisição de livros e material escolar aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, mantém a comparticipação mínima dos seguintes valores: 1º e 2º Anos - Escalão A - Livros - 26,60€, Material Escolar -13,00€, Escalão B - Livros - 13,30€, Material Escolar - 6,50€ e para o 3º e 4º Anos - Escalão A - Livros - 32,80€, Material Escolar -13,00€, Escalão B - Livros-16,40€, Material Escolar - 6,50€. A presente proposta adota estes valores de referência, contabilizando o montante para livros e material escolar, arredondado à casa decimal. -----

Merece destaque, o fato deste diploma prever no nº 7, do art.º 7º, a constituição de uma bolsa de manuais e doravante a conceção dos manuais escolares ser efetuada a título de empréstimo, ainda assim, define o nº 2, do art.º 7º- B que a obrigatoriedade de devolução dos manuais comparticipados só se aplica aos alunos a partir do 2º Ciclo. -----

Sem prejuízo de se poder adotar essa medida em relação ao 1º Ciclo, presume-se que tal resolução dependerá de decisão de Câmara, uma vez que essa matéria é da sua competência. Considero que o caráter não vinculativo da devolução dos manuais levanta questões difíceis de gerir, pelo que, a ser criada a bolsa de manuais para o 1º Ciclo, devem ser estabelecidas regras claras que tenham em consideração as particularidades do ensino aprendizagem desse Ciclo e a necessidade/utilidade de escrita no manual. Proponho que a Câmara se pronuncie e decida como quer ver resolvido este assunto. -----

Outra situação diferente prende-se com o fato das Srª Coordenadoras de Estabelecimento, terem solicitado apoio para as visitas de estudo previstas no plano de atividade deste ano letivo, tendo sido calculado o valor da despesa de acordo com os valores indicados. Note-se que a apoio para visitas de estudo, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, tem comparticipação a 100% para os alunos com o 1º escalão e a 50% para os do 2º Escalão. Compete-me informar que o apoio para visitas de estudo, apesar de previsto, nunca foi atribuído pela Câmara desta forma direta. Importa acrescentar que nos ciclos de ensino em que a competência

Câmara Municipal de Óbidos		461
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

nessa matéria é do Ministério da Educação e de acordo com o esclarecido pelo Diretor do Agrupamento, deixou de existir comparticipação nessa rubrica, há já vários anos. Deste modo, fica à consideração do executivo a atribuição de tal apoio, orçado em 2460,00€.

Para efeitos de apreciação e atribuição de apoio económico no presente ano letivo, junto se anexa documento detalhado do número de pedidos formulados, análise efetuada face à elegibilidade dos mesmos, caracterização dos casos e respetiva proposta de reposicionamento, nos casos em que se verificou essa necessidade, bem como, o valor da despesa com as visitas de estudo.

No que refere o apoio para livros e material escolar propõe-se para o presente ano lectivo 2012-13, a atribuição dos apoios previstos na tabela, no valor total de 6 165,50 €. Caso a Câmara entenda atribuir apoio para visitas o valor total da despesa será de 8 595,50 €.

A Técnica Superior, Zélia Maria Arrulo Moniz».

--- Foi por unanimidade aprovada a proposta de atribuição de subsídios escolares no valor total de 6 165,50€, para o ano lectivo de 2012-13, aos alunos do 1º Ciclo, no que se refere a apoios para livros e material escolar.

--- 456. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONTRATADAS NO ÂMBITO DO PARECER GENÉRICO: - Para tomada de conhecimento, foi presente a seguinte informação: «Assunto - **Prestação de serviços no âmbito do parecer genérico deliberado a 25 de Janeiro de 2012**»

Na sequência da deliberação, tomada pelo Executivo Municipal na reunião de 25 de janeiro de 2012, respeitante à emissão de parecer genérico favorável previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, dando cumprimento ao dever de informação, junta-se Anexo I, relativo às prestações de serviços contratadas até 25 de outubro de 2012, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA.

Estabelece o n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro de 2012, os elementos que deve conter o pedido de parecer. Nesta conformidade, informa-se que, em todas as prestações de serviço apresentadas no Anexo I, se verifica:

- Tratar-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; --
- A verba está contemplada no Orçamento de 2012 nas rubricas pertinentes, e emitida a devida declaração de cabimento;
- O procedimento de formação de contrato é o previsto no artigo 128.º do CCP;
- Não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades convidadas;
- Foram sujeitas às reduções remuneratórias indicadas.

A Técnica Superior, Dulce Margarida Carlos Capilé».

ANEXO I

Prestações de Serviços contratadas até 25/10/2012

OBJECTO	CONTRAPARTE	VALOR	REDUÇÃO
Inspeção a elevador.	Ecatotalisnpe, S.A	51,00 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Caldas Editora, Lda.	87,50 €	0,00 €
Serviços de auditoria	DFK & Associados - Soc. de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	2.000,00 €	200,00 €
Vistoria a extintores	Extincêndios - Equipamentos de Protecção e Segurança, Lda.	50,93 €	0,00 €
Publicação de anúncio	Cooperativa Editorial Caldense, CRL	89,43 €	14,31 €
Publicação de anúncio	Global Notícias Publicações, S.A.	72,00 €	0,00 €
Pagamento de serviços de notário	António Alberto Machado Bértolo	176,81 €	0,00 €

--- Foi tomado conhecimento das prestações de serviços contratadas até 25 de outubro de 2012 no âmbito do parecer genérico deliberado a 25 de Janeiro de 2012, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA.

Câmara Municipal de Óbidos		462
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- 457. **ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS:** - Presente a seguinte proposta de alteração à Tabela de Taxas do Regulamento de Taxas do Município de Óbidos, respeitantes à fixação de taxas para venda ambulante e serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, cujo conteúdo se reproduz: - «Assunto - **Regulamento Municipal Venda Ambulante - taxas**-----

Considerando:-----

a) Que o Regulamento Municipal de Venda Ambulante (RMVA) foi revisto pelo Município, sendo que a sua actual redacção foi aprovada pela Assembleia Municipal em reunião extraordinária realizada em 2012-05-24;-----

b) Na sua versão actual, o RMVA prevê a criação de novas taxas.-----

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2012-08-22, foram já aprovadas as taxas devidas pelo exercício da actividade de venda ambulante em lugar fixo, e pelo exercício da actividade de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em espaço público autorizado para o exercício da venda ambulante, sendo as seguintes:-----

i. Escalão 1 – Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante – 100,00€;-----

ii. Escalão 2 – Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 – 150,00 €;-----

iii. Escalão 3 – Serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em espaço público autorizado para o exercício da venda ambulante - refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis confeccionados no local – 200,00 €.-----

Estas taxas serão decididas pela Assembleia Municipal após audiência pública daquela decisão;----

c) Não foram ainda propostas à Câmara Municipal as taxas relativas à renovação anual da licença, quando requerida fora do prazo regulamentar (nº 1, do Artº 11º, do RMVA), nem as taxas relativas às autorizações especiais, previstas no Artº 14º do Regulamento, pelo que se propõe a sua aprovação nos termos da presente proposta;-----

d) As restantes taxas, actualmente em vigor e já existentes [alíneas a), b) e d) do Grupo A; alíneas a), b) e c) do Grupo B], são também revistas;-----

e) Os valores propostos para todas as taxas suportam-se no apuramento dos custos directos e indirectos envolvidos na decisão e, também, na ponderação do interesse municipal em incentivar ou desincentivar a actividade (Artº 4º da Lei nº 53-E/2006 e Artº 15º da lei nº 2/2007).-----

As taxas do Artº 58º são agora reformuladas da seguinte forma: são divididas em 4 grupos designados por A, B, C e D que, por sua vez, se subdividem em numeração sequencial iniciada em 1 (um) e estas em alíneas.-----

Assim, relativamente à taxa a liquidar pelo pedido de renovação anual apresentado fora do prazo regulamentar atrás referido, teve-se em conta o previsto no nº 2, do Artº 11º, consequência do trabalho acrescido que tal pedido acarreta aos serviços, obrigando a despender mais tempo aos mesmos trabalhadores do Município ou, em alternativa, a afectar mais trabalhadores ao processo que deverá ter resposta num prazo mais reduzido do que o habitual.-----

Quanto às autorizações especiais, relativas à venda ambulante, as taxas serão apuradas por mês ou fracção e aplicam-se às seguintes situações:-----

1. A actividade a exercer revelar-se de excepcional interesse para o município e revestir-se de características especiais, nomeadamente, de índole sócio-cultural;-----

2. A actividade a exercer ter carácter temporário, não se prolongando por período superior a três meses;-----

3. A actividade a exercer revelar-se de relevante interesse para a qualidade vida da população residente, nomeadamente pelo fornecimento de bens essenciais;-----

4. A actividade a exercer no decorrer da realização de eventos organizados por empresa municipal.

Em cada uma destas 4 situações distinguem-se 2 escalões, a saber:-----

Câmara Municipal de Óbidos		463
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

Escalão 1 – Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante;-----
Escalão 2 – Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1.
A presente proposta visa, ainda, clarificar e facilitar a interpretação a dar às taxas constantes na tabela. Trata-se, portanto, de pequenas precisões de texto que abrangem o nº 1 do Artº 58º e as NOTAS nele constantes, designadamente quanto à aplicação de outros articulados da tabela à actividade de venda ambulante e uma melhor explicitação das eventuais consequências da renovação da licença fora do prazo regulamentar. -----
Assim, caso a presente proposta seja aprovada, é revogado o conteúdo actual do Artº 58º, da Tabela de Taxas em vigor, passando a ser o seguinte: -----

Artigo 58º

Venda ambulante e serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em espaços autorizados para o exercício de venda ambulante

- A — Pelo exercício da actividade de venda ambulante: -----
- a) Licença anual e emissão do cartão — 20,00 €.-----
 - b) Renovação anual dentro do prazo regulamentar — 20,00 €.-----
 - c) Renovação anual fora do prazo regulamentar — 28,00 €.-----
 - d) Averbamentos — 6,00 €.-----
- B — Pelo exercício da actividade de venda ambulante de lotaria:-----
- a) Licença anual e emissão do cartão — 20,00 €.-----
 - b) Renovação dentro do prazo — 20,00 €.-----
 - c) Averbamentos — 6,00 €.-----
- C — Pelo exercício da actividade de venda ambulante em lugares fixos e pela prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário em espaço público autorizado para o exercício da venda ambulante, conforme o previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de Abril, por mês ou fracção: -----
- a) Escalão 1 – Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante – 100,00€.-----
 - b) Escalão 2 – Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 – 150,00 €.-----
 - c) Escalão 3 – Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário - refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis confeccionados no local – 200,00 €.-----
- D – Pelo exercício da actividade de venda ambulante no âmbito de autorizações especiais, por mês ou fracção: -----
- 1 - A actividade a exercer revelar-se de excepcional interesse para o município e revestir-se de características especiais, nomeadamente, de índole sócio-cultural [alínea a), do nº 1, do Artº 14º, do RMVA]: -----
- a) Escalão 1 – Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante – 50,00€; -----
 - b) Escalão 2 – Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 – 75,00.-----
- 2 - A actividade a exercer ter carácter temporário, não se prolongando por período superior a três meses [alínea b), do nº1, do Artº 14º, do RMVA]: -----
- a) Escalão 1 – Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante – 100,00 €;-----
 - b) Escalão 2 – Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 – 150,00 €.-----
- 3 - A actividade a exercer revelar-se de relevante interesse para a qualidade vida da população residente, nomeadamente pelo fornecimento de bens essenciais [alínea c), do nº 1, do Artº 14º, do RMVA]:-----

Câmara Municipal de Óbidos		464
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

a) Escalão 1 – Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante – 50,00 €;-----

b) Escalão 2 – Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 – 75,00 €.-----

4 - A actividade a exercer no decorrer da realização de eventos organizados por empresa municipal [alínea d), do nº 1, do Artº 14º, do RMVA]:-----

a) Escalão 1 – Venda de artesanato feito no local, produtos agrícolas e produtos alimentares admitidos no âmbito da venda ambulante – 200,00 €;-----

b) Escalão 2 – Venda de flores e outro tipo de produtos ou de artesanato não incluídos no escalão 1 – 300,00 €.-----

NOTAS: -----

1. As taxas previstas no presente artigo, relativas aos grupos C e D, são liquidadas por mês ou fracção de mês, atribuindo-se à fracção de mês valor idêntico ao de um mês completo.-----

2. Nas situações aplicáveis, a actividade de venda ambulante fica ainda sujeita ao pagamento das taxas previstas nos Artºs 36º (veículos de transporte de produtos alimentares) e 62º (armazenamento de bens em instalações municipais), ambos previstos na Tabela de Taxas em vigor no Município.-----

3. As renovações fora do prazo regulamentar ficam sujeitas à disponibilidade de vagas, podendo ser indeferidas com fundamento no previsto no nº 1 do Artº 10º, conjugado com o disposto na alínea d), do Artº 13º, ambos do Regulamento Municipal de Venda Ambulante.-----

4. As taxas previstas no nº 4, do grupo D, deste artigo, nos termos do disposto no nº 7, do Artº 14º, do RMVA, são liquidadas e cobradas pela empresa municipal a quem compete também conceder a autorização que a fundamenta, enquanto esta entidade for a organizadora dos eventos.-----

5. As actividades referidas na alínea c), do grupo C - prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário (em espaço público autorizado para o exercício da venda ambulante) são reguladas pela alínea a), do nº 1, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de Abril, sendo ainda sujeitas à taxa relativa à comunicação prévia com prazo regulamentarmente prevista.-----

Após aprovação pela Câmara Municipal, a decisão, englobando todo o conteúdo do Artº 58º da Tabela de Taxas, deverá ser submetida a audiência pública, conforme previsto no CPA.-----

Óbidos, 30 de Outubro de 2012».-----

--- O Sr. Presidente deu conhecimento de que tinha havido uma reunião com os vendedores ambulantes onde de lhes foi apresentado estes valores, tendo havido um consenso generalizado. Os valores resultaram de um levantamento de taxas praticadas noutros locais, designadamente do que se paga na praça de Caldas da Rainha.-----

--- O vereador José Machado referiu que o preço praticado na praça de Caldas da Rainha não será o melhor exemplo para comparação, porque as pessoas só pagam os dias que lá vão, não havendo portanto um aluguer mensal.-----

Afirmou este vereador que no caso de Óbidos acresce ainda o custo da barraca, o que, provavelmente, algumas pessoas não terão viabilidade de negócio para ali continuarem.----

--- ***Por maioria, com abstenção do vereador José Machado, foi aprovada a proposta de alteração à Tabela de Taxas do Regulamento de Taxas do Município de Óbidos, respeitantes à fixação de taxas para venda ambulante e serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário em espaços autorizados para o exercício de venda ambulante. Foi também deliberado, conforme o previsto no CPA, submeter a mesma proposta a audiência pública.***-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «Face às informações não coincidentes que há quanto a este assunto, abstenho-me nesta votação.»-----

Câmara Municipal de Óbidos		465
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 458. **CEDÊNCIA POR INTERESSE PÚBLICO**: Por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, retiraram-se o presidente da câmara e os vereadores Humberto Marques e Rita Zina. A reunião neste período foi presidida pelo vereador Pedro Félix. -----

--- Foi presente uma carta da Óbidos Criativa E.E.M., que se transcreve: - «Assunto - **ASSUNTO Renovação Extraordinária do Contrato a Termo Certo da Funcionária Vanessa Rolim Rolim** -----

Vimos desta forma dar conhecimento que se procedeu ao aditamento do contrato de trabalho da funcionária Vanessa Rolim Rolim, nos termos do nº 1 do artigo 1º e do artigo 2º da Lei n.º 3/2012, de 10 de Janeiro, que estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do disposto no Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 Fevereiro, que atinjam o limite máximo da sua duração até 30 de Junho de 2013, que se rege pelas seguintes condições;-----

1 - O contrato de trabalho a termo certo, renova-se por um período de 12 meses. -----

2 - A renovação por esse período produzirá efeitos a partir de 10 de Novembro de 2012. -----

3 - O presente contrato cessará, salvo existência de uma última renovação por mais 6 meses, em 10 de Novembro de 2013.-----

Encontrando-se a funcionária no termo do Acordo de Cedência de Interesse Público celebrado a 9 de Novembro de 2011, solicita-se desta forma que se proceda á prorrogação do mesmo com base nas condições do Acordo de Cedência inicial.-----

Com os melhores cumprimentos. -----

O Coordenador Geral-----

Por delegação de competências, -----

José Alexandre Duarte Parreira».-----

--- O vereador Pedro Félix deu conhecimento que através de candidatura ao Instituto de Emprego e Formação Profissional no âmbito de criação do Gabinete de Inserção Profissional, foi aprovado o pedido de financiamento n.º 39/2011, com período de realização de 01-06-2012 a 31-05-2013. -----

Actualmente o serviço encontra-se assegurado por Vanessa Rolim que é colaboradora do Município de Óbidos através de um acordo de cedência por interesse público, ao abrigo do art. 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, entre a Óbidos Criativa e o Município de Óbidos que cessa em 09 de novembro de 2012, data em que termina também o seu vínculo com a Empresa Municipal.-----

--- O vereador José Machado disse que, segundo o Plano de Ajustamento Financeiro do Município de Óbidos, as despesas com pessoal no próximo ano deverão ter uma redução de 18% relativamente ao passado ano de 2011, o que corresponde a uma diminuição de mais de um milhão de euros, pelo que será muito difícil executar esta grande redução de despesas sobretudo mantendo a renovação de alguns contratos a prazo. Acrescentou este vereador que a margem de manobra para a Câmara cumprir aquela redução no próximo ano afigura-se problemática. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro disse que serão feitas outras compensações de redução equivalente à que não se conseguir realizar com a diminuição de custos de pessoal.-----

--- *Por unanimidade e nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 44º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, a Câmara emitiu parecer favorável à prorrogação do acordo de cedência por interesse público da colaboradora Vanessa Rolim.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		466
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «Atendendo designadamente a que os custos deste posto de trabalho são comparticipados pelo Estado, através de do Instituto de Emprego e Formação Profissional, votei a favor da renovação deste contrato de trabalho, a prazo.

Contudo, volto a alertar para a necessidade urgente de reavaliação do mapa de pessoal, dado o seguinte do Plano de Ajustamento Financeiro a que se submeteu o Município de Óbidos, para poder receber um empréstimo a 14 anos, no valor de cerca de 3,9 milhões de euros: as despesas com pessoal no próximo ano deverão ter uma redução de 18% relativamente ao passado ano de 2011, o que corresponde a uma diminuição de mais de um milhão de euros. Fico a aguardar a proposta concreta que hoje foi referida pelo vereador que tem neste município o pelouro das finanças, de que serão encontradas outras rubricas onde se fará uma redução equivalente à que não se conseguir realizar com a diminuição de custos de pessoal.»-----

--- 459. **PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**: - Nos termos do enquadramento legal fornecido pela alínea b) do nº 4 do artigo 64 da lei 69/99 de 18 de Setembro, com a redação dada pela lei 5A/2002 de 11 de Janeiro, foi presente uma proposta de estabelecimento de um Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos”, com o objetivo da dinamização de um conjunto de iniciativas e atividades que visam divulgar e promover a prática equestre junto dos alunos das Escolas de Óbidos.-----

O valor total estimado da despesa em causa será de dois mil e quatrocentos euros, a entregar em duas prestações de mil e duzentos euros cada.-----

Transcreve-se de seguida o citado protocolo: «**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**-----

1. Considerando que é competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal, de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;-----

2. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

3. Considerando que, nos termos previstos no artigo 67.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, este apoio pode ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua actividade na área do município;-----

4. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” é uma pessoa colectiva que prossegue fins não lucrativos, estando vocacionada para o fomento da criação e utilização do cavalo na região de Óbidos;-----

5. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” desenvolve a prática e o ensino da arte equestre, bem como a organização de eventos destinados à promoção das diferentes modalidades equestres, e, ainda, promovendo ainda a realização de actividades recreativas diversas;-----

6. Considerando que o Município de Óbidos desenvolve programas educativos e actividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social.-----

Entre:-----

1º Outorgante – O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sites no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Telmo Henrique Correia Daniel Faria;-----

e-----

Câmara Municipal de Óbidos		467
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

2º Outorgante - A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”, NIF 505 968 460, com sede na Quinta do Regato, Apartado 58, 2510-999 Óbidos, freguesia de Santa Maria, Concelho de Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa e pelo Vice-Presidente da Direcção, Luís João da Silva Parada Calado.-----
 É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Obrigações das Partes)

1. O Município de Óbidos compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Hípica “O Cavallo de Óbidos” disponibilizando verba no valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a entregar após a assinatura do presente. -----
2. A Associação Hípica “O Cavallo de Óbidos” compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a: -----
 - a) Ministrando o ensino da equitação a crianças que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho, nos termos a acordar entre as partes;-----
 - b) Contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor por meio de atividades de sensibilização para o desporto Equestre;-----
 - c) Promover a realização de atividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias;-----
 - d) Disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA
(Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2012/2013 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA TERCEIRA
(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução das competências protocoladas, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano de Orçamento da Câmara Municipal de Óbidos. -----

CLÁUSULA QUARTA
(Publicidade)

Ao presente Protocolo será dada a devida publicidade através de Edital e pelos meios adequados habituais. -----

CLÁUSULA QUINTA
(Denúncia)

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 60 dias. -----

CLÁUSULA SEXTA
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, _____
 Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----
 O Presidente da Direcção da Associação Hípica, _____
 Óscar Pais da Costa -----
 O Vice-Presidente da Direcção da Associação Hípica, _____
 Luís João da Silva Parada Calado»-----

Câmara Municipal de Óbidos		468
Acta nº. 25	Reunião de 31.10.2012	

--- Foi por unanimidade aprovada a proposta de protocolo de colaboração, a estabelecer entre o Município de Óbidos e a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos”.-----

--- 460. **REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS**: - O vereador Pedro Félix referiu que deve ser nomeada a equipa de fiscalização para a obra designada de «Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos», tendo proposto que a sua constituição seja do seguinte modo: -----

- Director de fiscalização - Eng.º Nuno Cerejeira;-----
- Fiscais - Eng.º Luís Almeida e Arq. Mafalda Sousa. -----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de nomeação da equipa de fiscalização para a referida obra.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 13 horas e 49 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----